

LEIS

**LEI Nº 10.821,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 170/2000, do deputado Walter Feldman - PSDB)
Institui o "Dia do Movimento Chabad-Lubavitch"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Movimento Chabad-Lubavitch", a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de abril.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.
GERALDO ALCKMIN
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.

**LEI Nº 10.822,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 491/98, do deputado Caldini Crespo - PFL)

Institui o "Dia da Gestante"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Gestante", a ser comemorado, anualmente, no dia 15 de agosto.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.
GERALDO ALCKMIN
José da Silva Guedes
Secretário da Saúde
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.

**LEI Nº 10.823,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 705/99, do deputado Gilberto Nascimento - PMDB)

Institui o "Dia do Músico Evangélico"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Músico Evangélico", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de junho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.
GERALDO ALCKMIN
Marcos Ribeiro de Mendonça
Secretário da Cultura
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.

**LEI Nº 10.824,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 18/2000, da deputada Rosmary Corrêa - PMDB)

Institui o "Dia da Embalagem Papel Cartão - Aprovada pela Natureza"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia da Embalagem Papel Cartão - Aprovada pela Natureza", a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.

GERALDO ALCKMIN
José Ricardo Alvarenga Tripoli
Secretário do Meio Ambiente
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.

**LEI Nº 10.825,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 139/2000, do deputado Nabi Abi Chedid - PSD)

Institui o Dia do Turismo e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Turismo", a ser comemorado, anualmente, no dia 20 de março.

Parágrafo único - Na data de que trata esta lei, o Presidente da Assembléia Legislativa convocará o Poder Público e a iniciativa privada, representativos do setor turístico, para um amplo debate sobre o Turismo no Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.
GERALDO ALCKMIN
Marcos Arbatman
Secretário de Esportes e Turismo
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.

**LEI Nº 10.826,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 362/2000, do deputado Nivaldo Santana - PC do B)

Institui o "Dia do Telemarketing" e dá outras providências

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Telemarketing", a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de julho.

Parágrafo único - O evento ora instituído fica incluído no Calendário Oficial do Estado.

Artigo 2º - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, com a colaboração do Sindicato dos Trabalhadores em Telemarketing, Radiochamada e Operadores de Trunking do Estado de São Paulo, da Associação Nacional de Telemarketing, de entidades de classe, sindicatos patronais, empregados e empresas do setor, promoverá atividades alusivas à efeméride.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.
GERALDO ALCKMIN
Walter Barelli
Secretário do Emprego e Relações do Trabalho
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.

**LEI Nº 10.827,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 419/2000, do deputado Antonio Salim Curiati - PPB)

Institui o "Dia do Taxista"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia do Taxista", a ser comemorado, anualmente, no dia 8 de julho.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.
GERALDO ALCKMIN
Edson Luiz Vismona
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.

**LEI Nº 10.828,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 340/97, do deputado Sidney Beraldo - PSDB)

Inclui evento no calendário turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Campeonato Interestadual de "Mountain Bike" que se realiza, anualmente, na última semana de agosto, em São Sebastião da Gramma.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.
GERALDO ALCKMIN
Marcos Arbatman
Secretário de Esportes e Turismo
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.

**LEI Nº 10.829,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 192/2000, do deputado Arnaldo Jardim - PPS)

Inclui evento no calendário turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado a Festa das Nações que se realiza, anualmente, no mês de maio, em Pariqueira-Açu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.
GERALDO ALCKMIN
Marcos Arbatman
Secretário de Esportes e Turismo
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.

**LEI Nº 10.830,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 613/2000, do deputado Ary Fossen - PSDB)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Hortolândia

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Prof. Eliseo Marson" a Escola Estadual do Jardim Amanda, em Hortolândia.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.
GERALDO ALCKMIN
Teresa Roserley Neubauer da Silva
Secretária da Educação
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.

**LEI Nº 10.831,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

(Projeto de lei nº 25/2001, da deputada Célia Leão - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa de Recuperação da Criança Convalescente de Guariba, com sede em Guariba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001.
GERALDO ALCKMIN
Edson Luiz Vismona
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 22 de junho de 2001.

DECRETOS

**DECRETO Nº 45.867,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

Altera o parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.771, de 25 de abril de 2001, que permite o uso em favor do Município de Osasco, de imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 45.771, de 25 de abril de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O imóvel deverá ser utilizado como estacionamento e mercado de flores anexos ao velório e Cemitério Municipais de Bela Vista." (NR)

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de junho de 2001
GERALDO ALCKMIN
João Caraméz
Secretário-Chefe da Casa Civil
Antonio Angarita
Secretário do Governo e Gestão Estratégica
Publicado na Secretaria de Estado do Governo e Gestão Estratégica, aos 22 de junho de 2001.

**DECRETO Nº 45.868,
DE 22 DE JUNHO DE 2001**

Transfere a Cadeia Pública 12, altera a sua denominação para Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto, dispõe sobre sua organização e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Fica transferida, com seus bens móveis, equipamentos, direitos, obrigações e servidores, exceto os das carreiras Policiais Cíveis, a Cadeia Pública 12, prevista na alínea "a" do inciso I do artigo 11 do Decreto nº 44.448, de 24 de novembro de 1999, alterado pelo artigo 2º do Decreto nº 45.215, de 19 de setembro de 2000, da Secretaria da Segurança Pública para a Secretaria da Administração Penitenciária.

Artigo 2º - A Cadeia Pública 12 passa a denominar-se Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto, ficando integrado na estrutura da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, diretamente subordinado ao Coordenador.

Parágrafo único - A unidade de que trata este artigo tem nível de Divisão Técnica.

Artigo 3º - O Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto é estabelecimento penal de segurança máxima destinado à custódia de presos provisórios do sexo masculino.

CAPÍTULO II
Da Estrutura

Artigo 4º - O Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto tem a seguinte estrutura:

- I - Núcleo de Segurança e Disciplina, com:
 - a) Equipe de Vigilância;
 - b) Equipe de Portaria;
 - c) Equipe de Controle;
- II - Núcleo de Controle de Prontuários;
- III - Núcleo de Atendimento de Saúde;
- IV - Núcleo Administrativo;
- V - Núcleo de Pessoal.

§ 1º - As Equipes de Vigilância e de Portaria funcionarão, cada uma, em 4 (quatro) turnos.

§ 2º - O Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto e os Núcleos de Segurança e Disciplina e de Atendimento de Saúde contam, cada um, com uma Célula de Apoio Administrativo.

CAPÍTULO III
Dos Níveis Hierárquicos

Artigo 5º - As unidades do Centro de Detenção Provisória de Ribeirão Preto têm os seguintes níveis hierárquicos:

- I - de Serviço:
 - a) o Núcleo de Segurança e Disciplina;
 - b) o Núcleo de Controle de Prontuários;
 - c) o Núcleo Administrativo;

Diário Oficial
Estado de São Paulo
**EXECUTIVO
SEÇÃO I**
Gerente de Redação - Cláudio Amaral
REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152
CEP 03111-010 - São Paulo
Telefone 6099-9800 - Fax 6099-9706
<http://www.imprensaoficial.com.br>
e-mail: imprensaoficial@imprensaoficial.com.br

ASSINATURAS - (11) 6099-9421 e 6099-9626
PUBLICIDADE LEGAL - (11) 6099-9420 e 6099-9435
VENDA AVULSA - EXEMPLAR DO DIA: R\$ 2,38 - EXEMPLAR ATRASADO: R\$ 4,80
FILIAIS - CAPITAL
• JUNTA COMERCIAL - (11) 3825-6101 - Fax (11) 3825-6573 - Rua Barra Funda, 836 - Rampa
• POUPATEMPO/SÉ - (11) 3117-7020 - Fax (11) 3117-7019 - Pça do Carmo, snº
FILIAIS - INTERIOR
• ARAÇATUBA - Fone/Fax (18) 623-0310 - Rua Antonio João, 130
• BAURU - Fone/Fax (14) 227-0954 - Pça. das Cerejeiras, 4-44
• CAMPINAS - Fone (19) 3236-5354 - Fone/Fax (19) 3236-4707 - Rua Irmã Serafina, 97 - Bosque
• MARÍLIA - Fone/Fax (14) 422-3784 - Av. Rio Branco, 803
• PRESIDENTE PRUDENTE - Fone/Fax (18) 221-3128 - Av. Manoel Goulart, 2.109
• RIBEIRÃO PRETO - Fone/Fax (16) 610-2045 - Av. 9 de Julho, 378
• SANTOS - Fone/Fax (13) 3234-2071 - Av. Conselheiro Nébias, 368A - 4º andar - salas 411
• SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - Fone/Fax (17) 234-3868 - Rua Machado de Assis, 224 - Santa Cruz
• SOROCABA - Fone/Fax (15) 233-7798 - Rua 7 de Setembro, 287 - 5º andar - Sala 51

IMPRENSA OFICIAL
SERVIÇO PÚBLICO DE QUALIDADE
DIRETOR-PRESIDENTE
Sérgio Kobayashi
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
Luiz Carlos Frigerio
DIRETORES
Industrial: Carlos Nicolaewsky
Financeiro e Administrativo: Richard Vainberg
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP
CNPJ 48.066.047/0001-84
Inscr. Estadual - 109.675.410.118
Sede e Administração
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - SP
(PABX) 6099-9800 - Fax (11) 6692-3503